



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.147/PMMA/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 344.610,63 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e dez reais e sessenta e três centavos)**, provenientes dos recursos financeiros do Governo do Estado, com interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	151	4.4.90.51.00.00	02.14.37	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Construção de Agroindústria de Polpas Frutas e de Farinha - Nota de Empenho n. 2012NE00123	Obras e Instalações	Transferência de Convênio do Estado	344.610,63
Total								344.610,63

Art. 2º. Fica assegurada a contrapartida do município, no valor de **R\$ 44.610,63 (quarenta e quatro mil seiscientos e dez reais e sessenta e três centavos)**, para execução do referido convênio, no exercício de 2.012 (dois mil e doze), na Programática 02.010.20.606.0034.2.147 e Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00 (Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril) e na Programática 02.999.99.999.9999.3.003 e Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de junho de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.